



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**EDITAL Nº 07/2019 – ACI-UFPB/GAB-REITORIA/UFPB
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES (SESu/MEC)**

A Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB) torna público o presente edital que tem por finalidade estabelecer as normas do processo de seleção de alunos do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da UFPB ao Auxílio Financeiro Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), para o período de novembro de 2019 a novembro de 2020, de acordo com o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 06/06/2012, Seção 1, páginas 41 e 42.

1. DO OBJETIVO E NATUREZA DO AUXÍLIO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de alunos **ingressantes pelo PEC-G** no âmbito da UFPB para concessão do Auxílio Financeiro Projeto MEC/**PROMISAES** (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior).

1.2 O PEC-G constitui um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela **formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil** e seu retorno ao país de origem ao final do curso.

1.3 O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser participante do **Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G)**, regularmente matriculado na Universidade Federal da Paraíba e não ter qualquer pendência nos termos da Portaria do MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, ou qualquer outra legislação vigente que discipline o PEC-G ou PROMISAES.

3. DO VALOR E DAS VAGAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES

3.1 O auxílio financeiro será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), na forma de auxílio, pago pela UFPB diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, através de recursos provenientes do PROMISAES.

3.1.1. O auxílio financeiro acima mencionado será pago, exclusivamente, na condição de comprovada existência de recurso financeiro disponibilizado pelo Governo Federal para essa finalidade, cuja confirmação sobre o repasse financeiro é de responsabilidade da coordenação de orçamento da UFPB-CODEOR.

3.2 Serão selecionados 18 estudantes PEC-G os quais receberão o auxílio PROMISAES entre os meses de novembro 2019 a novembro de 2020.

3.2.1. Até a data de publicação deste Edital, os recursos financeiros destinados ao pagamento do auxílio PROMISAES **a partir do mês de janeiro de 2020 até o mês de novembro de 2020 ainda não estão garantidos.**

3.2.2. No caso em que o recurso financeiro não permitir o pagamento dos 18 estudantes PEC-G inicialmente selecionados, é prevista a possibilidade de diminuição no número de alunos beneficiados, de modo que haja uma adequação ao orçamento existente.

3.2.3. Havendo a necessidade de diminuição da quantidade de estudantes PEC-G beneficiados pelo Auxílio PROMISAES, será devidamente divulgado o novo quantitativo de auxílios disponíveis e os estudantes PEC-G que serão beneficiados.

3.2.4. A nova lista dos estudantes PEC-G que receberão o auxílio PROMISAES, em tais circunstâncias, levará em consideração o quantitativo de cotas disponíveis e a classificação final obtida pelos candidatos, conforme a seleção realizada de acordo com o item 7 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.1 A inscrição que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 07/2019	12/09/2019
Inscrições	16 a 26/09/2019
AVALIAÇÃO	
Avaliação pela equipe de Assistente Social	30/09 a 03/10/2019
Divulgação das avaliações	04/10
Período para recurso	04 a 13/10/2019
Divulgação dos resultados do recurso	14 e 15/10/2019
RESULTADO	

Resultado final	16/10/2019
Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO	17 a 22/10/2019

4.2 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no período de **16 a 26/09/2019**.

4.3 É vedada a inscrição fora do prazo, bem como inscrições que não sejam feitas no SIGAA;

4.4 Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no SIGAA.

4.5 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante que pleiteia o auxílio.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

5.2 PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único ano período 2019.7 (Para os alunos assistidos e ainda não cadastrados)

a) O cadastro único de auxílios permite que a Universidade tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela PRAPE/COAPE.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo 2019.7** e então preencha o questionário socioeconômico.

5.3 PASSO 2: Atualizar Dados Bancários

a) Essa operação permite ao estudante informar seus dados bancários para possibilitar o pagamento do seu auxílio.

b) A **conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular**. É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária no momento do pagamento do auxílio.

c) Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o Auxílio até que compareça ao setor responsável pelo cadastro para regularizar sua situação. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

a) Para cadastrar os dados bancários, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**

b) A opção para informar os **Dados Bancários** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante. *Deve ser informado o Banco, Agência (com 5 dígitos) e conta corrente com dígito verificador, se houver.*

5.4 PASSO 3: Atualizar Situação Socioeconômica

- a) Essa operação permite ao estudante atualizar a renda familiar para registro no sistema.
- b)** Para atualizar a renda familiar, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**.
- c) A opção para atualizar a **Situação Socioeconômica** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.
- d) Deverá ser informada a renda bruta total de todos os membros que compõem o núcleo familiar.
- e) Anexar os documentos conforme listados no [item 6](#), mediante a situação individual do aluno.

5.5 PASSO 4: Solicitar a Inscrição no Auxílio

- a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se no auxílio desejado.
- b)** Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitações de Bolsas > Solicitação de Bolsa-Auxílio. Selecionar Processo Seletivo – 2019.7 > Selecionar a Bolsa PROMISAES**.
- c) Para modificar, até o término das inscrições, e acompanhar a inscrição no recadastramento, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio, selecionar o período 2019.7, clicar no ícone destinado para “alterar bolsa auxílio”**

5.6 PASSO 5: Anexar os Documentos Digitalizados

- a) Quando for solicitado, o estudante deverá anexar os arquivos que comprovam sua situação socioeconômica.
- b)** Não há restrição de tamanho para cada arquivo. Alguns são obrigatórios. Caso o estudante tente continuar sem anexá-los, será alertado pelo sistema.
- c) Para os arquivos de comprovação de renda familiar e das declarações do imposto de renda da família, há duas possibilidades de arquivo, uma vez que **o sistema aceita a anexação de um único arquivo para esta categoria de documento:**
 - c.1)** Criar uma pasta compactada com um programa como o WinRar, Winzip ou 7-Zip (o arquivo terá a extensão.rar); ou
 - c.2)** Digitalizar todos os documentos de renda da família em um único arquivo (em .pdf,.jpg, .png etc).
 - c.3)** Para finalizar o processo de inclusão dos documentos no SIGAA, faz-se necessário ir ao **link Alterar**, no final da página, para concluir a inclusão dos documentos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 - O candidato deve inserir no ato da inscrição no SIGAA a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição ao processo seletivo da UFPB ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, preenchido e assinado [\(ANEXO I\)](#);
- b) Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma lauda);
- c) Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda, preenchido e assinado [\(ANEXO II\)](#);
- d) Histórico Escolar atualizado e original, e horário Individual do período em curso;
 - d1) Os candidatos que passaram por transferência interna deverão apresentar o Histórico do Curso atual e Rendimento Acadêmico referente aos conceitos obtidos no Curso atual, ou seja, no qual estão efetivamente matriculados. Os candidatos transferidos de outra instituição para a UFPB deverão apresentar Histórico Escolar obtido na instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UFPB e o respectivo índice de rendimento acadêmico.
- e) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- f) Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;
- g) Extrato da conta bancária, últimos 3 meses;
- h) Comprovação do envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação.

7. DA SELEÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O processo de avaliação socioeconômica e de seleção é de responsabilidade da equipe de assistentes sociais da COAPE/PRAPE e dos assistentes sociais lotados nos demais Campi da UFPB.

7.2 O processo de avaliação adotará o fluxo a seguir:

7.2.1 A primeira etapa da análise verificará:

- a) Se **toda documentação** exigida no [item 6](#) deste Edital foi anexada ao SIGAA;
- b) Se a documentação está legível.

7.2.2 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do Presente Edital, acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição.

7.2.3 A segunda etapa constará da avaliação da documentação anexada no ato da inscrição, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante, aliado às informações prestadas no Cadastro Único.

7.2.4 Nessa etapa, os estudantes serão classificados em ordem crescente mediante a pontuação obtida conforme a [Tabela Anexo III](#), do presente Edital.

7.2.5 Dentre os critérios de ingresso no auxílio será exigido do aluno:

- a) Rendimento acadêmico do aluno igual ou superior a **5,0**;
- b) Não ter sido reprovado por falta em nenhuma disciplina no semestre anterior ao da seleção;
- c) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando;
- d) Situação migratória regular junto à Polícia Federal.

8. PRAZOS PARA RECURSO

8.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação **INDEFERIDA** terão um prazo conforme cronograma [item 2](#) do referido Edital, a partir do dia da divulgação do resultado de qualquer etapa, para recorrer da decisão.

8.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação feita pelo assistente social.

8.3 Os recursos deverão ser interpostos **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no espaço destinado para tal fim e consoantes os períodos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

8.4 Para efetuar o recurso e anexar documentação solicitada na avaliação, o candidato deve acessar o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio, selecionar o período 2019.7, clicar no ícone destinado para “Novo Recurso – Bolsa Indeferida”**

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados no *site* da ACI-UFPB (www.ufpb.br/aci).

9.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.

9.3 A ACI/UFPB se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.

9.4 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa-auxílio no SIGAA:

- a) EM ANÁLISE: bolsa-auxílio em fase de análise pelos assistentes sociais.

- b) DEFERIDA: bolsa-auxílio cumpriu as exigências do edital, ainda não classificado dentro das vagas existentes.
- c) DEFERIDA E CONTEMPLADA: bolsa-auxílio cumpriu as exigências do edital, e aluno fará jus ao benefício.
- d) INDEFERIDA: bolsa-auxílio não cumpriu as exigências do edital.

10. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 O estudante-convênio selecionado ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos, conforme Portaria MEC nº 745/2012:

- a) Conclusão do curso na IFES;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

11. DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE-CONVÊNIO PROMISAES

11.1 É direito do estudante PEC-G assistido pelo PROMISAES:

- a) Receber o auxílio financeiro mensalmente, salvo em caso de impossibilidade financeira ou orçamentária da UFPB/MEC;
- b) Solicitar, formalmente, a exclusão de determinado auxílio a qualquer tempo. Para tanto, deve comparecer e solicitar a ACI/UFPB (prédio da Reitoria, 1º andar, sala 10).

11.2 É dever do estudante PEC-G assistido pelo PROMISAES:

- d) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- e) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico satisfatório e conforme as normas no PEC-G;

- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFPB;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- e) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.

12.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.

12.3 Apenas o próprio estudante poderá efetuar sua inscrição através de seu *login* e senha pessoal e intransferível, não sendo aceitas inscrições mediante procuração ou qualquer outro instrumento jurídico.

12.4 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada para inscrição.

12.5 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados pela Agência UFPB de Cooperação Internacional sem prévio aviso;

b) Devolução da quantia recebida indevidamente aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);

c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da UFPB, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

12.6 A Agência UFPB de Cooperação Internacional desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site www.ufpb.br/aci e do SIGAA, as etapas e os comunicados da ACI-UFPB/GAB.REITOR quanto ao processo seletivo.

12.7 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de cinco dias contados a partir de sua publicação.

12.8 Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional, no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da impugnação.

12.9 O pagamento do auxílio PROMISAES previsto no Edital nº 19/2018 PRAPE/COAPE/UFPB fica prorrogado até a data de publicação do resultado final deste Edital.

12.10 Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional. **João Pessoa, 12 de setembro de 2019.**

Henry Iure de Paiva Silva

*Presidente da Agência UFPB de Cooperação
Internacional*

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

NACIONALIDADE: _____

RNE: _____ Situação Regular: Sim () Não ()

CPF: _____

ENDEREÇO NO BRASIL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DADOS ACADÊMICOS

CURSO: _____

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____ / ____

SEMESTRE/ANO PROVÁVEL CONCLUSÃO: ____ / ____

SEMESTRE LETIVO ATUAL: _____

VALOR DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR (CRE): _____

Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção.

Realiza atividade Extracurricular: Sim () Não ()

Anexar cópia em caso afirmativo.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

Nº DA CONTA: _____

João Pessoa, ____ / ____ / ____

ESTUDANTE - PEC-G

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

DADOS PESSOAIS

NOME _____		
SEXO: () M () F	PAÍS DE ORIGEM: _____	NACIONALIDADE: _____
ENDEREÇO NO BRASIL _____		
CIDADE: _____	UF: _____	CEP: _____

DADOS DOS FAMILIARES

NOME DO PAI: _____	
NOME DA MÃE _____	
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA: _____	
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM: _____	
MUNICÍPIO: _____	ESTADO/PROVÍNCIA: _____
CEP: _____	TELEFONE: () _____

FONTES DE RENDA

FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: _____
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO (Não é impedimento para concorrer a Bolsa PROMISAES)
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)? _____
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO (Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES)
VALORES EM REAIS (auxílio familiar + auxílio-bolsa): R\$ _____
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$ _____
RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$ _____

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, **mesmo que para fins acadêmicos ou de iniciação científica**, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

João Pessoa, ____/____/____

Estudante PEC-G

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
PROMISAES SELEÇÃO 2019

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO
(Uso exclusivo do Serviço Social)

<i>Critério / Nota Atribuída</i>	1	2	3	Peso	Total
Rendimento Acadêmico	Regular (entre 5,0 e 7,0)	Bom (>7,0 e <8,0)	Ótimo (≥ 8,0)	X 2	
Situação Financeira	Regular	Ruim	Insuficiente	X3	
Atividades Extracurriculares	Sim	–	–	X1	
Idh do País de Origem	Alto	Médio	Baixo	X1	
Pontuação Total					

_____, ____ de _____ de _____.

Assistente Social Responsável pela Avaliação